



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande



TERMO ADITIVO Nº: 003/2026 AO CONTRATO Nº 004/2023, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE PREVIGUABA – E DE OUTRO A VPA CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-PREVIGUABA, Autarquia, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Rogério Maia Vieira**, matrícula funcional nº **210512-8**, e, de outro lado a empresa **VPA CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.197.375/0001-70 com sua sede na Rua Gilberto Amado, nº 730, apt. 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ CEP 22.620-062, neste ato representada por seu sócio, Sr. Júlio Machado Passos, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato 004/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 004/2023 a partir de zero hora do dia 13 de março de 2026 até vinte quatro horas do dia 13 de março de 2027, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado com percentual de correção IPCA - E correspondente a 4,44% para o valor mensal de R\$ 6.987,09 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande



CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Iguaba Grande, 13 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
ROGERIO MAIA VIEIRA
Data: 13/03/2026 16:23:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.



Documento assinado digitalmente
JULIO MACHADO PASSOS
Data: 13/03/2026 15:53:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VPA CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

- 1) Vinícius Alves Valle
- 2) Gabriela Terra Penna